



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

**Proposta de Eliminação**

**Capítulo III**

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços,  
proteção social e aposentação ou reforma**

**Secção IV**

**Disposições aplicáveis aos trabalhadores do Serviço Nacional de Saúde**

**Artigo 71.º**

**Eliminar.**

Assembleia da República, 11 de novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Paula Santos

Carla Cruz

**Nota Justificativa:**

Elimina-se o artigo 71.º (Alteração de regimes de trabalho no âmbito do Serviço Nacional de Saúde) que suspende para 2014 a aplicação da tabela definida no diploma que disciplina o regime de trabalho e sua remuneração nos estabelecimentos hospitalares agravando-a ainda mais, tendo em conta o agravamento que já resultou para os profissionais de saúde do estabelecido pelo artigo 74.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013).